



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 152/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica – Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**. Aos 20 dias de setembro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Sabine Jackelinne Leguizamon, Cláudio Hildo da Silva e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. **Participantes: Diagnósticos da América S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.486.650/1041-24 (documentos de habilitação SEI nº 0013954357) e **KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.608.621/0001-17 (documentos de habilitação SEI nº 0014064641). **Diagnósticos da América S.A.**: a Comissão registra que conforme faculta art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*, inicialmente foi solicitado a proponente, através de Ofício SEI N° 0014025666, que apresentasse a Procuração que outorga representação à Sra. Diocelia Junbluth e Sra. Juliana Bacelar da Silva, que assinaram documentos em nome da empresa; o Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição com possibilidade de verificação de autenticidade; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de disponibilidade de Instalações, aparelhamento e quadro funcional, e Formulário de Requerimento em arquivo digital, a fim de verificação de autenticidade; Alvará Sanitário autenticado em cópia autenticada, ou autenticado por servidor público municipal, bem como vigente; Comprovante de inscrição e regularidade das Unidades de Coleta Vinculadas; Certificado de Acreditação emitido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial com possibilidade de verificação de autenticidade; dados disponibilizados no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES consonante com a relação nominal dos recursos humanos apresentada; e a Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente. Em resposta, documento SEI nº 0014075186, a proponente encaminhou o CNH do Responsável Legal com QRCode para validação; Comprovante de inscrição e regularidade das unidades de coletas vinculadas; Certificado de Acreditação com QRCode para validação. Informou que aguarda visita da vigilância sanitária para revalidação do Alvará Sanitário e já solicitou atualização do sistema do CNES. A Comissão reiterou a pendência dos documentos, Ofício SEI N° 0014097828: Procuração que outorga representação à Sra. Diocelia Junbluth e Sra. Juliana Bacelar da Silva, que assinaram documentos em nome da empresa; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de disponibilidade de Instalações, aparelhamento e quadro funcional, e Formulário de Requerimento em arquivo digital, a fim de verificação de autenticidade; Alvará Sanitário; atualização no sistema do CNES; e a Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente. Em resposta, documento SEI nº 0014107270, a proponente encaminhou a Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de disponibilidade de Instalações, aparelhamento e quadro funcional, e Formulário de Requerimento em arquivo digital. Em 12 de setembro de 2022, encaminhou por e-mail (documento SEI nº 0014264487) a Procuração outorga representação à Sra. Diocelia Junbluth e Sra. Juliana Bacelar da Silva, que assinaram documentos em nome da empresa; cópia simples da CTPS da profissional Ketrin Goetz Muller, responsável técnica pela Unidade do Iririú; bem como arquivos digitais enviados anteriormente. Ainda, requereu mais prazo para apresentação do Alvará Sanitário vigente e a para a atualização no sistema do CNES. Contudo, esta Comissão entende que o prazo requerido

não se mostra adequado para concessão, e também, considerando que a empresa assim que possuir os documentos faltantes, poderá ingressar ao processo a qualquer tempo, e atender as exigências editalícias. **KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda.**: passando a conferência dos documentos apresentados, com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, realizou-se diligência junto ao Portal da Transparência do Município, a fim de verificar a existência de duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documentos SEI nº 0012605530), consultas estas que apontaram resultados positivos. Ainda, a Comissão formalizou diligência à participante, Ofício SEI Nº 0014130698/2022 - SAP.UPR, apontando a falta de atendimento quanto aos documentos exigidos no item 6 do edital (subitem 6.1, subitem 6.2 e subitem 6.3 alíneas "g", "m" e "r"). Em resposta a participante instruiu sua manifestação com os citados documentos faltantes, atendendo as exigências do edital (documento SEI nº 0014204811), com exceção da Certidão de Débitos Municipais que consta como Positiva, em desacordo com o subitem 6.3 alínea "g". Diante disso, a Comissão decide **INABILITAR: Diagnósticos da América S.A.**, por deixar de atender o subitem 6.1 e a alínea "I" do subitem 6.3 do edital; e **KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda.** , por deixar de atender a alínea "g" do subitem 6.3 do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014352386** e o código CRC **B136697F**.

